

LEI Nº 1.250, DE 1º DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a Abertura de crédito especial de até o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio das despesas específicas para a instalação do Proto Atendimento do Departamento de Saúde, para assistência de emergência à Comunidade.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce de até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º - Os recursos necessários a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, provirão de anulação correspondente na dotação 1011-4110 do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal